



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 028 de 25 de outubro de 1978.

"Dispõe sobre autorização para doação de uma área de terreno para a COHAB (MT)".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MT., NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO DEFERIDAS PELA CARTA MAGNA e,

TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo local, autorizado a doar para a COHAB (Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso) os trechos das ruas, Lírio e São Sebastião com a área total de 6.016 metros quadrados, compreendidos entre as quadras, 126, 127, 104 e 105 do loteamento da cidade de Nova Andradina-MT.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a aprovar o remanejamento da área composta das quadras: 126, 127, 104 e 105 acrescida dos trechos das ruas doadas, de acordo com o artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 25 de outubro de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antônio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal